Emenda ao Projeto de lei nº 14/56

Redija-se assim

Artigo 1º Fica concedida uma pensão de Cr.$.1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros) a viuva do operario falecido em serviço.

Sala das Sessões,

Barueri, 11 de Abril de 1.956.

Barueri, 11 de Abril de 1.956

Cleso Becca

Aprovado
18-4-56